



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 302, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Aprova alteração das Normas de Depósito Legal de Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses nos níveis de Graduação e Pós-Graduação no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 039/2023 deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2023, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004133/2023-92,

CONSIDERANDO a insuficiência de espaço físico nas bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (SIB/UFRPE).

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da produção intelectual dos cursos de Graduação, Pós-Graduação **Lato Sensu** e **Stricto Sensu** da Universidade Federal Rural Pernambuco (UFRPE).

CONSIDERANDO a necessidade de dar visibilidade e amplo acesso à produção intelectual através do suporte digital.

CONSIDERANDO o indicador um ponto onze do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância (autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento) do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) que pontua, com o conceito máximo, o curso que disponibiliza os Trabalhos de Conclusão de Curso em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet.

CONSIDERANDO a Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 13 de 15 de fevereiro de 2006 que versa sobre a obrigatoriedade da disponibilização e divulgação, em formato digital, das Teses e Dissertações produzidas pelos Programas de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração das Normas de Depósito Legal de Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses produzidas no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco no Sistema Integrado de Bibliotecas, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 302/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023).

Art. 2º Em decorrência do Art.1º recomendamos a revogação da Resolução nº 281/2017, datada de 16 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 299/2019, datada de 22 de outubro de 2019, ambas promulgadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 15 de maio de 2023 devendo ser observada por todas as Unidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**

PRESIDENTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 302/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023).

**ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE DEPÓSITO LEGAL DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO,  
MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES E TESES**

**CAPITULO I**

**Dos procedimentos e documentações**

Art. 1º Dispor sobre os novos procedimentos para a realização do depósito legal de Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses, doravante denominadas produção acadêmica, geradas no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco e condicionar a concessão dos títulos ao depósito da versão digital definitiva no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (SIB/UFRPE), quando oriunda dos Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPG) e Cursos de Pós-Graduação **Lato sensu** vinculados à Sede e demais Unidades Acadêmicas.

§ 1º A versão digital definitiva do trabalho, mencionada neste artigo, refere-se à produção acadêmica, exclusivamente em formato digital, já aprovada em defesa pública, se houver, e incorporadas às alterações exigidas pela banca examinadora ou orientador(a).

§ 2º O prazo para depósito deve seguir o estabelecido pelas Coordenações dos Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPG) e Cursos de Pós-Graduação **Lato sensu** após a realização da respectiva defesa, caso haja, exceto para trabalhos com restrição total em razão de solicitação de patente ou submissão de artigos científicos.

§ 3º A expedição do respectivo diploma fica condicionada ao depósito da versão digital definitiva da produção acadêmica, na Biblioteca Central ou nas Bibliotecas das Unidades, no caso dos Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPG) e Cursos de Pós-Graduação **Lato sensu** vinculados às Unidades Acadêmicas, em conformidade com os seguintes critérios:

I - arquivo único em formato PDF aberto, não excedendo dez megabytes, contendo capa, elementos pré-textuais, corpo do trabalho e elementos pós-textuais, seguindo os padrões estabelecidos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPG) e Cursos de Pós-Graduação **Lato sensu** e/ou adotando as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para redação de trabalhos científicos;

II - ficha catalográfica elaborada pelo gerador automático do SIB/UFRPE e inserida após a folha de rosto do trabalho (obrigatória apenas para monografias, teses e dissertações);

III - folha de aprovação sem assinaturas dos membros da banca inserida após a página da ficha catalográfica (obrigatória apenas para monografias, teses e dissertações); e

Reproduzida por haver saído com incorreção na minuta enviada.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 302/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023).

IV - se porventura houver arquivos em anexos (produtos educacionais), estes devem estar nos formatos PDF para textos, GIF ou JPEG, para imagens; WAV, MPEG, AIFF ou SND, para áudio; e MPEG, AVI e QT, para vídeos.

§ 4º O depósito da produção acadêmica tem caráter obrigatório e deve ser realizado pela autoria de forma **on-line** através de **e-mail**, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica, devidamente preenchido e assinado e da Ata de Defesa (apenas para dissertações e teses), todos em formato PDF, o qual será emitido um comprovante de depósito pela biblioteca depositária.

§ 5º O Termo de Autorização para Publicação Eletrônica atesta as permissões de distribuição, acesso e uso da produção acadêmica pela autoria e requer anuência do(a) professor(a) orientador(a).

## **CAPITULO II**

### **Da autorização de acesso e uso**

Art. 2º Estabelecer os mecanismos de registro de autorização individual da autoria para publicação da produção acadêmica nas plataformas digitais do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (SIB/UFRPE), explicitando os graus de permissão de acesso ao documento, sem ressarcimento de direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 1º A autorização para publicação **total** permite disponibilizar o texto completo da produção acadêmica de maneira imediata e as opções de **restrição** por submissão de artigo ou solicitação de patente, possibilita o embargo da publicação por um determinado período, sendo somente permitida a divulgação total da produção acadêmica após o fim do prazo de restrição estabelecido no Termo de Autorização para Publicação Eletrônica.

§ 2º A produção acadêmica com autorização para publicação **total** ou com **restrição por submissão de artigo**, deve obedecer ao disposto no Capítulo I, Art. 1º, § 4º desta norma, tendo a aplicação do prazo de restrição estabelecido no termo e a guarda do conteúdo sob controle da biblioteca depositária.

§ 3º Para casos de autorização com restrição por solicitação de patente, previamente ao depósito, a autoria deve solicitar dispensa à Coordenação do Curso de Graduação, Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPG) ou Curso de Pós-Graduação **Lato sensu** ao qual está vinculada, devendo o pedido de dispensa de depósito ser encaminhado por processo administrativo, para ser apreciado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) competente.

§ 4º O processo administrativo, com Decisão do CCD do Curso ou Programa deverá ser encaminhado à Biblioteca depositária. Caso seja favorável, será emitida declaração de dispensa de depósito.

§ 5º Os limites de restrição de acesso ao documento poderão ser mantidos por até vinte e quatro meses a partir da data do parecer, podendo a extensão deste prazo ser solicitada junto à Biblioteca depositária.

Reproduzida por haver saído com incorreção na minuta enviada.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 302/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023).

§ 6º Durante o período de restrição, no caso de solicitação do embargo, a Coordenação do Curso de Graduação, Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPG) ou Curso de Pós-Graduação **Lato sensu**, ficará responsável pela guarda e sigilo do conteúdo por até vinte e quatro meses.

§ 7º Após o período máximo de restrição, caso não haja necessidade de prorrogação, a Coordenação do Curso de Graduação, Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** (PPG) ou Curso de Pós-Graduação **lato sensu** entregará a versão digital do trabalho na Biblioteca depositária.

§ 8º Ao realizar o depósito legal, o(a) autor(a) da produção acadêmica concorda com os seguintes termos de Distribuição Não-Exclusiva:

I - declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;

II - se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder a Universidade Federal Rural de Pernambuco os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue; e

III - se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal Rural de Pernambuco, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

§ 9º A Universidade Federal Rural de Pernambuco fica autorizada a disponibilizar a produção acadêmica em sua versão digital definitiva nas plataformas digitais do Sistema Integrado de Bibliotecas podendo ser coletada por outras plataformas através de interoperabilidade entre sistemas.

§ 10. A produção acadêmica deve ser depositada sob uma licença pública da **Creative Commons** como complemento aos direitos autorais, mediante marcação das opções disponíveis no Termo de Autorização para Publicação Eletrônica.

### **CAPITULO III**

#### **Das disposições finais e transitórias**

Art. 3º As versões impressas da produção acadêmica não serão mais recebidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (SIB/UFRPE).

Art. 4º É vedada qualquer substituição dos arquivos já depositados por outra versão do autor.

Art. 5º Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Direção do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (SIB/UFRPE).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 302/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023).

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 15 de maio de 2023 devendo ser observada por todas as Unidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**

PRESIDENTE